



CONTRATO Nº **003**/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
NATUREZA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**Contrato de Locação de Imóvel por Tempo
Determinado em conformidade com a Lei
Nº 8.666/93.**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

LOCADOR: DJALMA COELHO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 070.333.163-99, portador da cédula de identidade nº. 3.893.152-SSP-PI, com endereço na Av. 29 de Abril, Bairro Betel, Lagoa do Barro do Piauí-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – objeto da locação, um imóvel situado na Rua Adelino Rodrigues Neto, Bairro Centro, Lagoa do Barro do Piauí-PI, destinado para o funcionamento Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo da locação será de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

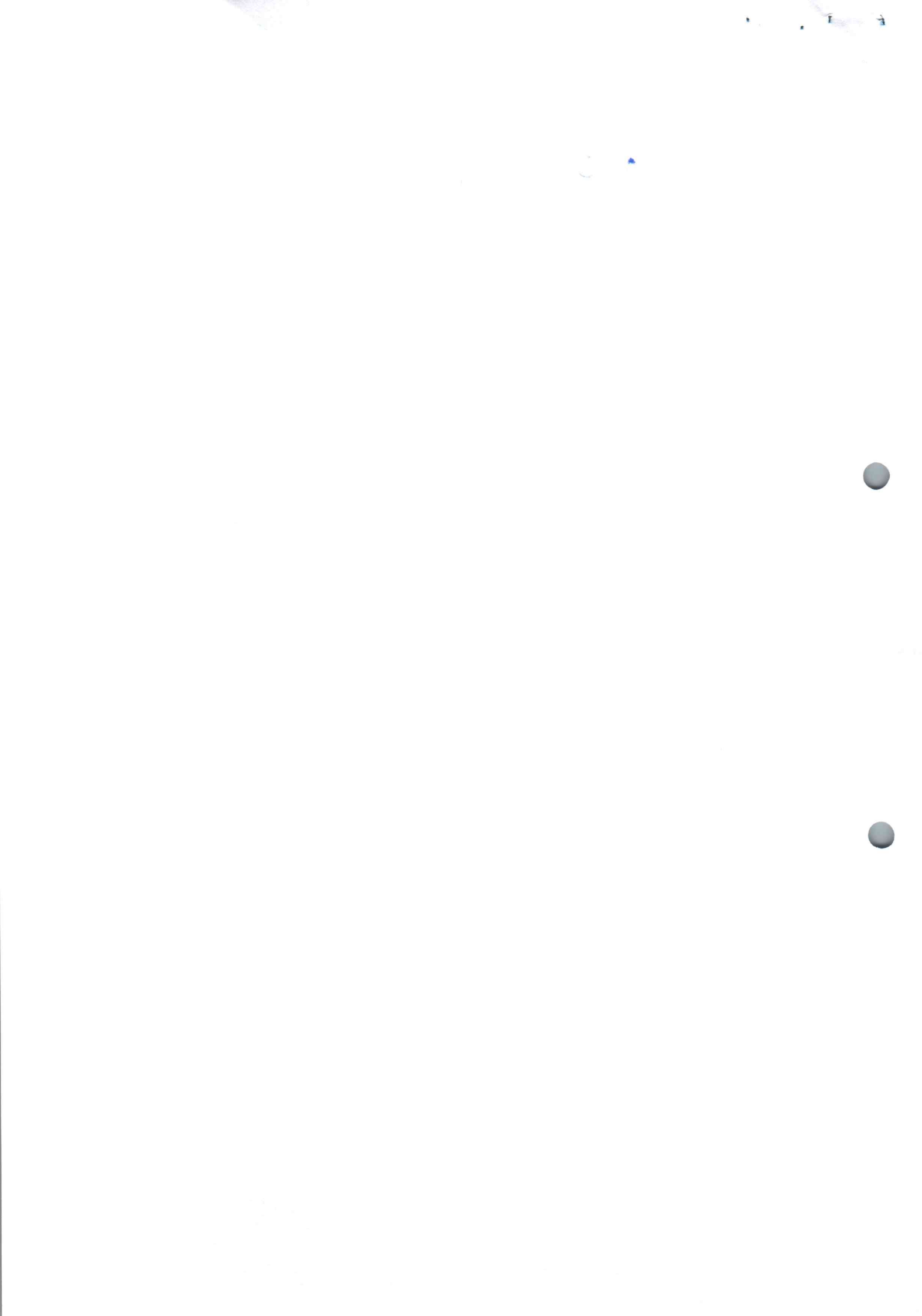
3.1. O MUNICÍPIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2. Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao MUNICÍPIO à manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de novo contrato, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência por prazo indeterminado, nos termos previstos no Parágrafo Único do art. 56, da Lei 8245, de 18.10.91.

CLÁUSULA QUARTA – O aluguel mensal será de R\$ 928.97 (novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

4.1. O LOCATÁRIO se responsabilizará pelo pagamento das contas de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA – O aluguel ajustado na cláusula anterior será reajustado anualmente, por acordo das partes.





CLÁUSULA SEXTA – O aluguel e os encargos lucrativos (ressalvado, quanto a estes, o procedimento previsto no item 4.1 da cláusula Quarta, serão pagos mensalmente, mediante pagamento a ser realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, até o 10º dia útil do mês atual).

CLÁUSULA SÉTIMA – O imóvel locado poderá ser utilizado por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato obriga o contratante e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo LOCATÁRIO, desse seu direito, obriga-se o LOCADOR a fazer constar à existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – O MUNICÍPIO obriga-se:

a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que se recebeu.

9.1 Obriga-se o LOCADOR a executar no imóvel locado as reparações de que venha o mesmo a necessitar, que não constituam encargo do LOCATÁRIO, nos termos da alínea “a” do caput desta cláusula.

9.2 O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vistas à sua melhor utilização, sendo-lhe facultadas levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao LOCADOR, manter seguro o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O LOCADOR reconhece ao MUNICÍPIO, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, Parágrafo Único, da Lei 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O valor global deste contrato é estimado em R\$ 10.218,67 (dez mil duzentos e dezoito e sessenta e sete centavos). As despesas referentes ao exercício, no valor de R\$ 10.218,67 (dez mil duzentos e dezoito e sessenta e sete centavos), correrão à conta da dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R. C. A.
02.07.01 FMAS	08.244.0018.2079.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. SOCIAL	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500.00.999



As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para fins previstos nos artigos 1197, do Código Civil; 167, I, 3, da Lei 6015, de 31.12.73 e 8ª da Lei 8.245, de 18.10.91, o MUNICÍPIO promoverá no prazo de 30 dias, a partir da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório de Registro Geral de Imóveis. 13.1 Serão providenciados, nos prazos abaixo: a) pelo MUNICÍPIO, em 20 dias, contados da assinatura, a publicação do presente, em extrato, no átrio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, como condição indispensável à sua validade e, portanto, ao início do pagamento dos aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O LOCADOR, já apresentou e consta no processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresentam, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer teor que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa do Barro do Piauí, 17 de janeiro de 2024.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Djalma Coelho Pereira
DJALMA COELHO PEREIRA
LOCADOR

Publicado em 22/01/2024
Edição 649
Nº da Publicação 2410124
M. Rodrigues
Assinatura

Testemunhas:

Elizete de Sousa de
Mirla Ribeiro Costa

ID: 6088F99AF7714

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 003/2024

Natureza: **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratado: DJALMA COELHO PEREIRA

CPF: XXX.333.16X-XX

Objeto: **Locação de imóvel situado a Rua Adelino Rodrigues Neto, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS deste município.**

Valor mensal: **R\$ 928,97 (Novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**

Prazo: **12 (doze) meses**

Data de Assinatura: **17 de janeiro de 2024**

ID: B0E8ED9AF4FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 005/2024

Natureza: **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: EULALIA RODRIGUES OLIVEIRA

CPF: XXX.503.36X-XX

Objeto: **Locação de imóvel situado a Rua Benevenuto da Silva, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS deste município.**

Valor mensal: **R\$ 928,97 (Novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**

Prazo: **12 (doze) meses**

Data de Assinatura: **17 de janeiro de 2024**

ID: E9014C2208DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 004/2024

Natureza: **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: DOURILENE NUNES DA SILVA

CPF: XXX.275.69X-XX

Objeto: **Locação de imóvel situado a Avenida 29 de Abril, destinado ao funcionamento da Secretária Municipal de Cultura deste município.**

Valor mensal: **R\$ 928,97 (Novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**

Prazo: **12 (doze) meses**

Data de Assinatura: **17 de janeiro de 2024**

ID: 21E4FCD70D644

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 006/2024

Natureza: **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratado: GILMAR MANOEL DE SOUSA

CPF: XXX.262.05X-XX

Objeto: **Locação de imóvel situado a Rua Antônia Catarina da Silva, destinado ao funcionamento do depósito da prefeitura Municipal deste município.**

Valor mensal: **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**

Prazo: **12 (doze) meses**

Data de Assinatura: **17 de janeiro de 2024**